



**EDITAL – PREGÃO presencial – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 6.964/2023**

**PROCESSO Nº** 118/2024  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 011/2024  
**DATA DA REALIZAÇÃO:** 17/01/2025  
**HORÁRIO:** 09h00m  
**LOCAL:** Anfiteatro Municipal – Rua Josefina Vasconcelos de Freitas – Centro - Promissão, estado de São Paulo.

## **PREÂMBULO**

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024**, objetivando a contratação de pessoa jurídica e/ou física para execução de serviços de Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino para o ano letivo de 2025 e seguintes, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação será por item (rota), observando aquelas que exigem, ou não, monitores de transporte, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 6.964, de 09/01/2023 (Regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## **USO DO PREGÃO PRESENCIAL**

### **Da modalidade:**

O principal aspecto a ser observado, no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial:

A legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, conforme disposto no Art. 17 §2º da Lei 14.133/21:

*“As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”*

A substituição da modalidade eletrônica pela presencial se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis, que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial, sobre o eletrônico, frisa-se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A



opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços, em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Nesse sentido, depreende-se que o órgão licitante, possui os recursos técnicos necessários para realizar o certame na forma eletrônica, mas o interessado em participar, na maioria não o possui, diferente dos grandes centros, que possuem estruturas diversas, que suprem essas lacunas tecnológicas, prestando diversos tipos serviços técnicos, no que se refere a licitações, o que difere dos pequenos centros criando desigualdades, o que tornaria prejudicada a competitividade. Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, os quais sejam: sinal de internet fluido e de qualidade capaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e a administração pública; natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública.

A Lei 14.133 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico, e não a sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma a Administração Pública apenas optou por sua forma presencial, pois além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto. Ademais, há de verificar a grande quantidade de rotas o que em muito dificulta a operacionalização via sistema eletrônico.

## **I. DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física, para execução do serviço de Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, para o ano letivo de 2025 e seguintes, conforme especificações constantes no Termo de Referência. A contratação será por item (rota), observando aquelas que exigem monitores e as desprovidas dos mesmos.

1.1. Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

- a) especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, será observada nas disposições constantes do **Anexo I** (Termo de Referência);
- b) a quantidade mínima a ser cotada são as constantes do **Anexo I** (Termo de Referência);
- c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item – quando for o caso;
- d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no **Anexo I** (Termo de Referência) – quando for o caso;
- e) o critério de julgamento da licitação será o de **menor preço por item (rota)**;
- f) as condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital.
- g) não poderá haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo item, salvo nos termos previsto neste Edital.
- h) fica vedado à participação do órgão gerenciador.

## **Especificações e Execução do Objeto (VIDE RELAÇÃO DE ROTAS NO ADENDO EM ANEXO)**

1.2. Os veículos deverão estarem em perfeitas condições de uso: limpos, abastecidos e com motoristas habilitados para o transporte de alunos.



- 1.2.1. Entende-se como veículo em perfeitas condições de uso, quando todos os seus equipamentos, componentes e peças se encontram sem desgaste excessivo, dentro dos limites de tolerância/utilização prescritas pelos fabricantes e ou pela legislação.
- 1.3. Os veículos deverão estarem em perfeito estado, inclusive com todas as licenças e laudos exigidos em lei para a execução dos serviços, sob pena de desclassificação da vencedora.
- 1.4. Os itinerários das rotas estarão sujeitos a modificações, que serão retificados através de termos aditivos, decorrido cada semestre.
- 1.5. A capacidade de lugares de cada veículo é aquela descrita no adendo, o contratado se obriga a adequar-se, de acordo com a quantidade de alunos cadastrados durante o cumprimento do contrato.
- 1.6. A quilometragem de cada rota será definida inicialmente em cada semestre e permanecerá no decorrer desse, independente de eventuais alterações, para fins de pagamento.
- 1.6.1. No início de cada semestre, a Prefeitura Municipal promoverá nova medição de quilometragem da rota e definirá a quantidade km.
- 1.7. Os serviços deverão ser prestados sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Transporte, respeitando os horários de cada rota a ser atendida
- 1.8. A Jornada de trabalho será de acordo com a relação das rotas, sendo **05 (cinco)** dias por semana, de segunda a sexta-feira ou conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.9. Somente poderá ser utilizado o mesmo veículo para realização de mais de **01 (uma)** rota, quando houver compatibilidade de horários, observando-se que não poderá ser utilizado o mesmo percurso para execução de mais de uma rota simultaneamente, inclusive quanto a entrega e coleta de alunos matriculados em horários diversos.
- 1.9.1. Não será permitido, que os alunos aguardem nas unidades escolares, após o horário definido para saída, por tempo superior a **15 (quinze)** minutos.
- 1.10. Periodicamente, a Secretaria Municipal de Transporte providenciará a verificação dos itinerários e condições dos veículos, aferirá a quilometragem e verificará se o número de alunos transportados justifica a manutenção do contrato.
- 1.11. Após a licitação, a critério da Administração, poderá ser realizada nova medição a partir do primeiro aluno até a última escola, prevalecendo a quilometragem menor.
- 1.12. Na medição deverá constar, a relação dos serviços executados devidamente identificados, a quantidade de quilômetros percorridos em rota, o custo por quilometro e o custo total, **devendo a medição ser acompanhada de planilha diária, devidamente certificada por servidor da escola em que se conclui a entrega e inicia d percurso da volta.**
- 1.13. Será computado para pagamento somente o percurso efetivamente trabalhado, isto é, aquele percorrido com alunos, assim, a rota iniciar-se-á a partir do primeiro aluno (discricionário do Contratante) até a unidade escolar e vice-versa.
- 1.14. Excetua-se do estabelecido no item anterior os itens 51, 52 e 53 (rotas 230, 231 e 232) que pagará o percurso integral (ida e volta), independentemente de estar ou não com alunos, tendo em vista que os alunos não retornam ao município no mesmo dia em que são transportados.
- 1.15. O motorista e o monitor deverão estarem sempre uniformizados e identificados com o nome da **CONTRATADA**, seu nome e a inscrição **“A serviço da Prefeitura Municipal de Promissão”**.
- 1.16. Para os itens 47 e 48 (rotas 247 e 248) o veículo e o motorista deverão permanecer à disposição da unidade escolar durante todo o período, respeitados os intervalos intrajornada de trabalho.



1.17. O veículo a ser disponibilizado pela **CONTRATADA**, deverá ter condição de execução do serviço com qualidade e estar em perfeito funcionamento e estado de conservação, **ser identificado com o dístico “ESCOLAR” nas laterais e na parte traseira e a identificação da CONTRATANTE, a ser colocada em local visível**, segurados contra acidentes pessoais e terceiros, ter rastreamento em tempo real para possibilitar o controle, monitoramento, localização e bloqueio do veículo.

1.18. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a **CONTRATANTE** instale sistema de rastreamento nos veículos e liberar o login e a senha para o gerenciamento da Prefeitura. O rastreador deverá mostrar o percurso, pontos de paradas, emitir relatórios, dentre outros a pedido da Administração.

## **II. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, de menor preço por rota, observando que em sendo o licitante pessoa física, será incluso o custo de encargos previdenciários, conforme normatização da Receita Federal.

1.1. A Pessoa física:

- a) poderá concorrer somente às rotas que não exijam monitor;
- b) poderá sagrar-se vencedora em **no máximo 02 (duas) rotas**, desde que seja em períodos diversos e compatíveis, para que o licitante seja o próprio condutor do veículo;
- c) sendo declarada vencedora da primeira rota as demais propostas para as rotas subsequentes e para o mesmo período, casos existam, serão automaticamente desclassificadas.

c.1.) sagrando-se vencedora da segunda rota as demais propostas para as rotas subsequentes serão automaticamente desclassificadas;

d) o licitante deverá ser obrigatoriamente o motorista do veículo, sob pena de desclassificação, tendo em vista, que a legislação trabalhista veta a contratação de funcionário para a finalidade.

1.2. Havendo questionamento quanto a ser o valor do vencedor inexecutável, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser exigida apresentação da composição de custo, a qual deverá observar os critérios exigidos nesse termo e na legislação pertinente, inclusive a trabalhista.

## **III. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes**

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Protocolo Municipal, sito a Avenida Pedro de Toledo, nº 386, Centro, Promissão/SP – CEP 16.370-051, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@promissao.sp.gov.br](mailto:licitacao@promissao.sp.gov.br)

1.2. Caberá a autoridade máxima decidir sobre a impugnação no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

2. A impugnação deverá, **obrigatoriamente**, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada),



bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao@promissao.sp.gov.br](mailto:licitacao@promissao.sp.gov.br)

3.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

#### **IV. DA PARTICIPAÇÃO**

1. A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1. Consideram-se Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e Microempreendedor Individual (**MEI**) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2. Será vedada a participação de empresas:

a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; ou ainda

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3. Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

5. Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo **03 (três)** empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.



6. Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

#### **V. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o recebimento e julgamento das propostas.
2. A estimativa de custo foi apurada conforme regra o artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apuração do custo com a execução, incluindo o BDI.

#### **VI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas para a cobertura da presente contratação serão cobertas por dotação orçamentária vigente no exercício de 2024, a serem verificados no momento da solicitação.

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02.05.01 – Divisão de Educação Básica

12.361.0005.2035.0000 Manutenção Transporte Escolar – Recursos Próprios

Ficha 184 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 185 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.0005.2036.0000 Manutenção Transporte Escolar – Recursos Estaduais

Ficha 258 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 259 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **VII. DO CREDENCIAMENTO**

1. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) **Sendo pessoa física:** deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

b) **Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **Cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021**

2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



3. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou, a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
5. **Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.**
6. Os documentos do Credenciamento deverão estarem fora dos envelopes propostas e habilitação.
7. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.
8. **A licitante fica ciente de que está sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato.**
9. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
10. **Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de mais de uma empresa que possuam vínculos entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.**
11. A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os **ENVELOPES 1 - PROPOSTA e 2- HABILITAÇÃO** pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias úteis para a apresentação das razões do recurso.
12. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de **15 (quinze)** minutos.
13. O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

#### **VIII. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Além do **CRENCIAMENTO** deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 1 e nº 2 também, a declaração unificada, cujo modelo segue anexo.
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **2 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO**

**Envelope nº 01 - Proposta**

Processo nº ---/2024  
Pregão Presencial nº ---/2024  
(Nome do proponente)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO**

**Envelope nº 02 - Habilitação**

Processo nº ---/2024  
Pregão Presencial nº ---/2024  
(Nome do proponente)

3. Quando remetidos pelos Correios, os **2 (dois)** envelopes exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um **3º (terceiro)** envelope, juntamente com os documentos de credenciamento, exigidos pelo item **VII - DO CREDENCIAMENTO**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO**

Avenida Pedro de Toledo, nº 386 – Centro.  
CEP 16.370-000 - Promissão/SP

**Setor de Licitações**

Processo nº---/2024  
Pregão Presencial nº ---/2024  
(Nome do proponente)

4. A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.
5. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.
6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
7. Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

**IX. DO VALOR ESTIMADO (ARTs. 13, 18, § 1º, VI e 24) E DO PRAZO DO CONTRATO REGISTRO (ART.105 E SEQUINTEs)**

1. O sigilo do valor estimado é uma prerrogativa da administração, conforme previsão legal trazida nos artigos 13, 18, § 1º, VI e 24, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Neste sentido, a administração se valeu de sua prerrogativa, mantendo o valor do orçamento estimado em sigilo, o que lhe é facultado.

O mencionado sigilo tem por fim evitar combinações de valores entre os participantes, visto que este envolve vários itens situação que certamente prejudica a competitividade do certame, afetando o interesse público.

2. O prazo do presente contrato administrativo será de **12 (doze) meses**, contados da **assinatura**, podendo ser prorrogado desde que exista interesse e necessidade para a administração, bem como constatação de recursos financeiros e orçamentários, com limite no prazo decenal previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **X. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

1. As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO I – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

1.1. Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a **CONTRATADA** por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, eximindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

2. A proposta deverá conter:

2.1. **Valores unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

2.2. Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);

2.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.4. Prazo de **validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

2.5. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

2.6. **Condições de pagamento: Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 05 (cinco) dias para fins de liquidação.**

2.7. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até **30 (trinta) dias**. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

3. Deve constar ainda da proposta, o e-mail, bem como número de telefone do responsável.



4. **Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.**
5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

## **XI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

1. **Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechados, conforme relação a seguir:**

### **1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021**

- 1.1.1. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.1.2. Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor.

***Obs. Estes documentos serão dispensado se apresentados no credenciamento.***

### **1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021**

- 1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 1.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
  - 1.3.1.1. No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do



atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

#### **1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1.4.1.** Declaração de que, caso seja licitante vencedora, apresentará como condição para assinatura do contrato, comprovante de credenciamento para exploração de serviço de transporte escolar junto ao DETRAN ou documento equivalente, nos moldes da legislação vigente (Capítulo XIII do Código do Trânsito Brasileiro - Lei Federal n.º 9.503/97).

**1.4.2.** Declaração de que, caso seja vencedora da licitação, irá atender a todas as exigências contidas na legislação específica do DETRAN-SP e CONTRAN, bem como apresentará toda a documentação solicitada no presente Edital para assinatura do contrato.

**1.4.3.** Declaração de disponibilidade do veículo, constando que o mesmo atenderá todas as condições exigidas no Edital, inclusive quanto ao ano, modelo e capacidade de transporte de passageiros do mesmo.

**1.4.3.1.** A Declaração poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro do Veículo, observando que em caso de o veículo ser locado ou arrendado deverá este documento ser acompanhado de contrato de locação ou arrendamento.

#### **2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**2.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**2.2.** A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

**2.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**2.4.** Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no Edital.

**2.5.** Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade.

**2.6.** Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**2.7.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).

**2.8.** Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.



**2.9.** Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de **30 (trinta)** dias. Passados os **30 (trinta)** dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

**2.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**2.11.** As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

**2.11.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

**2.11.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**2.11.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **XII. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (**ENVELOPE Nº 1**) e os documentos de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**).

**2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14.133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

**3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**3.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.



5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um) Centavo de Real**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
6. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
  - 8.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco)** minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
    - 8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
    - 8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.
    - 8.3. Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
  9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.
  10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
    - 10.1. Como critério de aceitabilidade (**inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/21**), as propostas negociadas com valor **MAIOR QUE O VALOR ESTIMADO, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA**.
  11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
  12. **Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**
    - a) **substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou**
    - b) **verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**



- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 12.2.1. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12.3. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste Edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 12.3.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.3.2. A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.
14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
15. **Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.**
16. Em seguida, abrirá os **ENVELOPES Nº 2** das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.
17. A critério do Pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
18. Os licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecida a ordem de classificação do certame, terão os valores registrados na ata.
- 18.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
- 18.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
19. Se a proposta não for aceitável ou, se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou, não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



### **XIII. DOS RECURSOS**

1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.
2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de **03 (três)** dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [licitacao@promissao.sp.gov.br](mailto:licitacao@promissao.sp.gov.br)
5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até **05 (cinco)** dias úteis para:
  - 6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### **XIV. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 1.2. Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
    - 1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

### **XV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.



1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

2.2. As execuções deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição do contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

## **XVI. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. Pelo objeto descrito, a prefeitura pagará contratada o valor constante no contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.

2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de **05 (cinco)** dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis e relação dos serviços executados devidamente identificados, contendo a quantidade de quilômetros percorridos em rota, o custo por quilometro, custo total e planilha diária devidamente cientificada por servidor da escola em que se conclui a entrega e inicia o percurso de volta.

5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.
8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
9. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
10. Pelo objeto descrito, a prefeitura pagará contratada o valor constante no contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.
11. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
12. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até 20 (vinte) dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
13. Os pagamentos serão creditados em favor da **CONTRATADA** exclusivamente por meio transferência bancária em conta corrente em nome do **CONTRATADO**, indicado na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
14. Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.
15. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
16. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
17. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

## **XVII. DO CONTRATO**

1. Após a adjudicação e a homologação, será concluído o contrato administrativo, cuja minuta constitui o deste Edital.
2. O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em **02 (duas)** vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de e Licitações da Prefeitura Municipal em até **05 (cinco)** dias úteis após o seu recebimento.
3. Constitui parte integrante do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, independente de sua transcrição, o **Anexo I (Termo de Referência)** bem como a proposta da futura contratada, para todos os efeitos legais.
4. A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de **05 (cinco)** dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
5. O órgão gerenciador do contrato poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.



6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados/serviços, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

#### **XVIII. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILIBRIO E ADITIVO**

1. O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado em sua vigência, salvo em caso de prorrogação, onde será aplicado o reajuste calculado pelo **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado no período de vigência anterior do contrato, observando descontos de eventuais reequilíbrios concedidos.

2. Poderá haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante:

- a) em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
- b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
- c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

#### **XIX. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato terá como fiscal o servidor **Roberto Zaplana Bonifácio Junior**, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

2. O gestor do contrato será o servidor **José Roberto Emílio**, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

#### **XX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Executar os serviços nas especificações contidos neste Termo de referência;
2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos;
3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados.
4. Responder por quaisquer danos causados a **CONTRATANTE**, por ação ou omissão de seus técnicos e empregados e ainda por deficiência ou negligência das inspeções.
5. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando em cumprimento dos serviços do **CONTRATANTE**, relativos ao contrato ou em conexão com ele.



6. Atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber do **CONTRATANTE**, executando os serviços necessários com toda presteza.
7. Afastar do serviço no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável;
8. Arcar com todos os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Promissão e ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidade cometida durante a execução do contrato.
9. Os serviços deverão ser prestados sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Transporte, respeitando os horários de cada rota a ser atendida.
10. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente o relatório comprovando a manutenção preventiva do veículo utilizado na rota.
11. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.
12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
13. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

#### **XXI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato, com base nas legislações pertinentes;
2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
3. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato celebrado.
4. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade do fornecimento do objeto licitado e/ou vício, para que seja providenciada a regularização no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas do recebimento da comunicação.

#### **XXII. OBRIGAÇÕES NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO**

1. Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar:
  - II. Certificado dos Veículos que serão utilizados.
  - III. Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais e de Passageiros (Seguro APP Completo) quitado ou comprovante de pagamento da parcela inicial, com os seguintes valores mínimos do seguro solicitado:

a)	Morte .....	R\$ 25.000,00
b)	Invalidez.....	R\$ 30.000,00
c)	D.H.M (Despesas Médicas e Hospitalares).....	R\$ 15.000,00
d)	Auxílio Funeral Individual.....	R\$ 10.000,00
4. Em caso de parcelamento do seguro, será obrigatória a apresentação da parcela quitada para o recebimento do mês trabalhado.
5. Vistoria do Veículo feito pela CIRETRAN da sede do licitante (Código de Transito Brasileiro – Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, VISTORIA REFERENTE AO SEMESTRE DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO;



6. Cópia da Carteira de habilitação do(s) condutor categoria “D” ou “E” com curso para transporte de alunos de acordo com a resolução nº 789 do COTRAN de 13/12/94. Caso o curso não esteja registrado na carteira, anexar fotocópia do curso realizado;
7. Certidão do CIRETRAN da sede do licitante em nome do condutor comprovando que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou reincidente em infrações médias durante **12 (doze)** últimos meses;
8. Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores do condutor do veículo (Artigo 329 - Código de Trânsito Brasileiro), nos moldes da legislação vigente;
9. Alvará de licença de funcionamento atualizado;
10. Cópia da carteira de habilitação do(s) condutor(es) categoria “D” ou “E” com curso para transporte de alunos de acordo com a resolução nº 789 do COTRAN de 13/12/94. Caso o curso não esteja registrado na carteira, anexar fotocópia do curso realizado;
11. comprovante de registro do Condutor e do Monitor Escolar, mediante apresentação da CTPS – na hipótese do motorista ou monitor ser proprietário da empresa, cópia do contrato social ou declaração de firma individual;
12. Certidão do CIRETRAN da sede do licitante em nome do(s) condutor(es) comprovando que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou reincidentes em infrações médias durante 12 (doze) últimos meses;
13. Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores do condutor do veículo (Artigo 329 - Código de Trânsito Brasileiro), nos moldes da legislação vigente.
14. A contratada se obriga a manter um monitor **maior de 18 (dezoito)** anos com conduta moral e profissional irrepreensíveis, condizentes com os princípios educacionais, com a finalidade de orientar, organizar os alunos durante o trajeto, garantindo a disciplina e o respeito entre os passageiros.

### **XXIII. DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO CONTRATO**

1. O prazo de validade do contrato será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto neste Edital, no instrumento de contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.
2. O contrato poderá ser rescindido ou mesmo suspenso nos seguintes casos:
  - 2.1. Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
  - 2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.
  - 2.3. Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.
3. O contrato poderá ser alterado, rescindido ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

### **XXIV. DAS PENALIDADES E RESCISÃO DE CONTRATO**



1. O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - 1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;
  - 1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 1.6. não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
  - 1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.
2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
3. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no Edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:
  - a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
  - b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do Edital, do contrato, que não a execução do objeto - inciso II;
  - c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso no comparecimento da assinatura do contrato, na apresentação de documentação solicitada, no início da execução, pelo não cumprimento do objeto ainda que parcial ou total durante a execução, limitado a 30% (trinta por cento).
  - d) Impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até **03 (três)** anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **03 (três)** anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
4. A sanção de que trata a alínea “b” e “c” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de **15 (quinze)** dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de **15 (quinze)** dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.



6. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo **CONTRATADO**.
8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
11. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista o direito a qualquer indenização, se esta:
  - a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
  - b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
  - c) Infringir qualquer cláusula deste Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
  - d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste contrato, especificações ou prazos.

## **XXV. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.
9. Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente as sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

## **XXVI. DA GARANTIA DO CONTRATO**

1. Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.



**XXVII. DA SUBCONTRATAÇÃO**

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**XXVIII. DA VISTORIA**

1. Não há necessidade de visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto descrito, nada impedindo que o interessado proceda com vistoria a suas custas.

**XXIX. DA VIGÊNCIA**

1. A vigência contratual será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogada conforme dispõe os artigos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**XXX. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

1. A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**XXXI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. **A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.**
2. **Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.**
3. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)
4. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.
6. Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
7. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o



entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

12. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

13. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14. O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

17. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

18. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Relação dos Itens (ADENDO);

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VII - Dados Necessários para a assinatura do contrato.

## **XXXII. DO FORO**



1. Fica eleito o Foro da Comarca de Promissão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, nos termos do § 1º, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

Promissão/SP, 30 de dezembro de 2024.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**

Prefeito Municipal de Promissão



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou pessoa física, para execução de serviços de Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, para o ano letivo de 2025 e seguintes, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O critério de julgamento será o de menor preço por item (rota), observando aquelas com e as sem monitores de transporte.

#### 2. JUSTIFICATIVA

##### 2.1. Do direito do aluno ao transporte escolar:

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – LEI Nº 9.394/96

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

...

VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual, permitindo aos respectivos professores, em trechos autorizados, o uso de assentos vagos nos veículos; [\(Redação dada pela Lei nº 14.862, de 2024\)](#)

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

...

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal, permitindo aos respectivos professores, em trechos autorizados, o uso de assentos vagos nos veículos; [\(Redação dada pela Lei nº 14.862, de 2024\)](#)

##### 2.2. Da necessidade:

A presente contratação decorre da necessidade do transporte de alunos, da rede municipal e estadual de ensino.

##### 2.3. Da demanda:

O município de Promissão possui grande demanda no transporte de alunos, devido ao fato de possuir uma área territorial oficial de 781,5 km<sup>2</sup>, formada pela sede, pelo distrito de Santa Maria do Gurupá e uma vasta área rural, com um número significativo de alunos distribuídos e conseqüentemente o número de rotas, evidenciando-se por meio deste termo de referência, a necessidade e de tal contratação e a legalidade.

##### 2.4. Da modalidade:

O principal aspecto a ser observado, no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial.

A legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, conforme disposto no Art. 17 §2º da Lei 14.133/21:

*“As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”*



A substituição da modalidade eletrônica pela modalidade presencial se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa-se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Nesse sentido, depreende-se que o órgão licitante possui tais recursos virtuais, mas o interessado em participar local, na maioria não, diferente das grandes cidades, que possuem estruturas diferenciadas, que suprem essas lacunas prestando diversos tipos serviços virtuais no que se refere a licitações, ou, os que os possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame. Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, os quais sejam: sinal de internet fluido e de qualidade capaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e a administração pública; natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública.

A Lei 14.133 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico, e não a sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma a Administração Pública apenas optou por sua forma presencial, pois além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto. Ademais, há de verificar a grande quantidade de rotas o que em muito dificulta a operacionalização via sistema eletrônico.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO** **VIDE RELAÇÃO DE ROTAS EM ADENDO**

- 4.1.** Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, limpo, abastecido, com motorista habilitado para o transporte de alunos. (Entende-se como veículo em perfeitas condições de uso quando todos os seus equipamentos, componentes e peças se encontram sem desgaste excessivo, dentro dos limites de tolerância/utilização prescritas pelos fabricantes e ou pela legislação).
- 4.2.** Os veículos deverão estar em perfeito estado, inclusive com todas as licenças e laudos exigidos em lei para a execução dos serviços, sob pena de desclassificação da vencedora.
- 4.3.** Os itinerários das rotas estarão sujeitos a modificações, que serão retificados através de termos aditivos, decorrido cada semestre.
- 4.4.** A capacidade de lugares de cada veículo é aquela descrita no adendo, o contratado se obriga a adequar-se de acordo com a quantidade de alunos cadastrados durante o cumprimento do contrato.
- 4.5.** A quilometragem de cada rota será definida inicialmente em cada semestre e permanecerá no decorrer desse, independente de eventuais alterações, para fins de pagamento.
- 4.6.** No início de cada semestre a Prefeitura Municipal promoverá nova medição de quilometragem da rota e definirá a quantidade km.
- 4.7.** Os serviços deverão ser prestados sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Transporte, respeitando os horários de cada rota a ser atendida
- 4.8.** A Jornada de trabalho será de acordo com a relação das rotas, sendo 05 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira ou conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 4.9.** Somente poderá ser utilizado o mesmo veículo para realização de mais de 01 (uma) rota quando houver compatibilidade de horários, observando-se que não poderá ser utilizado o mesmo percurso para execução de mais de rota simultaneamente, inclusive quanto a entrega e coleta de alunos matriculados em horários diversos.



- 4.10. Não será permitido que os alunos aguardem nas unidades escolares, após o horário definido para saída, por tempo superior a 15 (quinze) minutos.
- 4.11. Periodicamente a Secretaria Municipal de Transporte providenciará a verificação dos itinerários e condições dos veículos, aferirá a quilometragem e verificará se o número de alunos transportados justifica a manutenção do contrato.
- 4.12. Após a licitação, a critério da Administração, poderá ser realizada nova medição a partir do primeiro aluno até a última escola, prevalecendo a quilometragem menor.
- 4.13. Na medição deverá constar, a relação dos serviços executados devidamente identificados, a quantidade de quilômetros percorridos em rota, o custo por quilometro e o custo total, **devendo a medição ser acompanhada de planilha diária devidamente certificada por servidor da escola em que se conclui a entrega e inicia do percurso de volta.**
- 4.14. Será computado para pagamento somente o percurso efetivamente trabalhado, isto é, aquele percorrido com alunos, assim, a rota iniciar-se-á a partir do primeiro aluno (discricionário do Contratante) até a unidade escolar e vice-versa.
- 4.15. Excetua-se do estabelecido no item anterior os itens 51, 52 e 53 (rotas 230, 231 e 232) que pagará o percurso integral (ida e volta), independentemente de estar ou não com alunos, tendo em vista que os alunos não retornam ao município no mesmo dia em que são transportados.
- 4.16. O motorista e o monitor deverão estarem sempre uniformizados e identificados com o nome da contratada, seu nome e a inscrição "A serviço da Prefeitura Municipal de Promissão".
- 4.17. Para os itens 47 e 48 (rotas 247 e 248) o veículo e o motorista deverão permanecer à disposição da unidade escolar durante todo o período, respeitados os intervalos intrajornada de trabalho.
- 4.18. O veículo a ser disponibilizado pela Contratada deverá ter condição de execução do serviço com qualidade e estar em perfeito funcionamento e estado de conservação, ser identificado, segurado contra acidentes pessoais e terceiros, ter rastreamento em tempo real, para possibilitar o controle, monitoramento, localização e bloqueio do veículo.
- 4.19. A Contratada se obriga a permitir que a CONTRATANTE instale sistema de rastreamento nos veículos e liberar o login e a senha para o gerenciamento da Prefeitura. O rastreador deverá mostrar o percurso, pontos de paradas, emitir relatórios, dentre outros a pedido da Administração.

## 5. OBRIGAÇÕES NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO

Na assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar:

- I. Certificado dos Veículos que serão utilizados.
- II. Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais e de Passageiros (Seguro APP Completo) quitado ou comprovante de pagamento da parcela inicial, com os seguintes valores mínimos do seguro solicitado:
  - a) Morte .....R\$ 25.000,00
  - b) Invalidez..... R\$ 30.000,00
  - a) D.H.M (Despesas Médicas e Hospitalares)..... R\$ 15.000,00
  - d) Auxílio Funeral Individual..... R\$ 10.000,00
- III. Em caso de parcelamento do seguro, será obrigatória a apresentação da parcela quitada para o recebimento do mês trabalhado.
- IV. Vistoria do Veículo feito pela CIRETRAN da sede do licitante (Código de Transito Brasileiro – Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, VISTORIA REFERENTE AO SEMESTRE DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO;
- V. Cópia da Carteira de habilitação do(s) condutor categoria "D" ou "E" com curso para transporte de alunos de acordo com a resolução nº 789 do COTRAN de 13/12/94. Caso o curso não esteja registrado na carteira, anexar fotocópia do curso realizado;
- VI. Certidão do CIRETRAN da sede do licitante em nome do condutor comprovando que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou reincidente em infrações médias durante 12 (doze) últimos meses;
- VII. Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores do condutor do veículo (Artigo 329-Código de Trânsito Brasileiro), nos



moldes da legislação vigente;

**VIII.** Alvará de licença de funcionamento atualizado;

**IX.** cópia da carteira de habilitação do(s) condutor(es) categoria “D” ou “E” com curso para transporte de alunos de acordo com a resolução nº 789 do COTRAN de 13/12/94. Caso o curso não esteja registrado na carteira, anexar fotocópia do curso realizado;

**X.** comprovante de registro do Condutor e do Monitor Escolar, mediante apresentação da CTPS – na hipótese do motorista ou monitor ser proprietário da empresa, cópia do contrato social ou declaração de firma individual;

**XI.** certidão do CIRETRAN da sede do licitante em nome do(s) condutor(es) comprovando que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou reincidentes em infrações médias durante 12 (doze) últimos meses;

**XII.** certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores do(s) condutor(es) do(s) veículo(s) (Artigo 329-Código de Trânsito Brasileiro), nos moldes da legislação vigente;

**XIII.** a contratada se obriga a manter um monitor (maior de dezoito anos) com conduta moral e profissional irrepreensíveis, condizentes com os princípios educacionais, com a finalidade de orientar, organizar os alunos durante o trajeto, garantindo a disciplina e o respeito entre os passageiros.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Executar os serviços nas especificações contidos neste Termo de referência;

**6.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos;

**6.3.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

**6.4.** Responder por quaisquer danos causados a CONTRATANTE, por ação ou omissão de seus técnicos e empregados e ainda por deficiência ou negligência das inspeções.

**6.5.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando em cumprimento dos serviços do CONTRATANTE, relativos ao contrato ou em conexão com ele.

**6.6.** Atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber do CONTRATANTE, executando os serviços necessários com toda presteza.

**6.7.** Afastar do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável;

**6.8.** Arcar com todos os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Promissão e ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidade cometida durante a execução do contrato.

**6.9.** Os serviços deverão ser prestados sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Transporte, respeitando os horários de cada rota a ser atendida.

**6.10.** A contratada deverá apresentar mensalmente o relatório comprovando a manutenção preventiva do veículo utilizado na rota.

**6.11.** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

**6.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta; e

**6.13.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato, com base nas legislações pertinentes;

**7.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

**7.3.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato celebrado.



**7.4.** Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade do fornecimento do objeto licitado e/ou vício, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, de menor preço por rota, observando que em sendo o licitante pessoa física, será incluso o custo de encargos previdenciários, conforme normatização da receita federal.

**8.2.** A Pessoa física:

- a) poderá concorrer somente às rotas que não exijam monitor;
- b) não poderá sagrar vencedor em mais de 01 (uma) rota;
- c) sendo declarado vencedor de 01 (uma) rota, as demais propostas para as rotas subsequentes, casos existam, serão automaticamente desclassificadas.
- d) o licitante deverá ser obrigatoriamente o motorista do veículo, sob pena de desclassificação, tendo em vista que a legislação trabalhista veta a contratação de funcionário para a finalidade.

**8.3.** Havendo questionamento quanto a ser o valor do vencedor inexequível, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser exigida apresentação da composição de custo, a qual deverá observar os critérios exigidos nesse termo e na legislação pertinente, inclusive a trabalhista.

## **9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **9.1. Habilitação jurídica**

#### **9.1.1. (Pessoa Jurídica)**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



9.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.1.2. Pessoa física

a) Cédula de identidade

#### 9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou Prova de inscrição no Cadastro Pessoa Física – CPF.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital] e com a Fazenda Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 9.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Art. 69, caput, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021).

b) No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

#### 9.4. Qualificação Técnica/Operacional

a) Declaração de que, caso seja licitante vencedora, apresentará como condição para assinatura do contrato, comprovante de credenciamento para exploração de serviço de transporte escolar junto ao DETRAN ou documento equivalente, nos moldes da legislação vigente (Capítulo XIII do Código do Trânsito Brasileiro - Lei Federal n.º 9.503/97).

b) Declaração de que, caso seja vencedora da licitação, irá atender a todas as exigências contidas na legislação específica do DETRAN-SP e CONTRAN, bem como apresentará toda a documentação solicitada no presente edital para assinatura do contrato.

c) Declaração de disponibilidade do veículo, constando que o mesmo atenderá todas as condições exigidas no edital, inclusive quanto ao ano, modelo e capacidade de transporte de passageiros do mesmo.

c.1) A Declaração poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro do Veículo,



observando que em caso do veículo ser locado ou arrendado deverá este documento ser acompanhado de contrato de locação ou arrendamento.

#### **10. GARANTIA DO CONTRATO**

Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

#### **11. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **12. VISTORIA**

Não há necessidade de visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto descrito, nada impedindo que o interessado proceda com vistoria a suas custas.

#### **13. VIGÊNCIA**

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme dispõe os artigos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o recebimento e julgamento das propostas.

A estimativa de custo foi apurada conforme regra o artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apuração do custo com a execução, incluindo o BDI.

#### **15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02.05.01 – Divisão de Educação Básica

12.361.0005.2035.0000 Manutenção Transporte Escolar – Recursos Próprios

Ficha 184 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 185 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.0005.2036.0000 Manutenção Transporte Escolar – Recursos Estaduais

Ficha 258 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 259 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1.** O presente contrato terá como fiscal o servidor **Roberto Zaplana Bonifácio Junior**, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

**16.2.** O gestor do contrato será o servidor **José Roberto Emilio**, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

#### **17. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1.** Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 05 (cinco) dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) relação dos serviços executados devidamente identificados, contendo a quantidade de quilômetros percorridos em rota, o custo por quilometro, custo total e planilha diária devidamente cientificada por servidor da escola em que se conclui a entrega e inicia o percurso de volta.

**17.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**17.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**17.4.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

**17.5.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

**17.6.** No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**17.7.** Pelo objeto descrito, a prefeitura pagará contratada o valor constante no contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.

**17.8.** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

**17.9.** Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até 20 (vinte) dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

**17.10.** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada exclusivamente por meio transferência bancária em conta corrente em nome do CONTRATADO, indicado na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**17.11.** Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

**17.12.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**17.13.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

**17.14.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo

## **18. REAJUSTE, REACTUAÇÃO, REEQUILIBRIO E ADITIVO**

O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado em sua vigência, salvo em caso de prorrogação, onde será aplicado o reajuste calculado pelo INPCA apurado no período de vigência anterior do contrato, observando descontos de eventuais reequilíbrios concedidos.

Poderá haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo



a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante:

- a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
- b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
- c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO**

**19.1.** A licitante e a contratada se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega execução dos serviços - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia **do valor total do contrato, limitado a 30% (trinta por cento)**, nas seguintes ocorrências:
  - c.1) atraso na assinatura do contrato;
  - c.2) atraso na execução dos serviços,
  - c.3) execução dos serviços sem a presença do monitor para as rotas que o exijam.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

**19.2.** A sanção de que trata as alíneas “b” e “c” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

**19.3.** As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

**19.4.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

**19.5.** A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

**19.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**19.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.9.** O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.



- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** A participação de qualquer proponente vencedor no processo implicará a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições;

**20.2.** Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras

Promissão (SP), 04 de dezembro de 2024.

**JOSÉ ROBERTO EMÍLIO**  
Secretário Municipal de Transportes



**ANEXO II**

**ADENDO**

**LOTE I - ROTAS COM NECESSIDADE DE MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR**

ITEM	ROTA	PERIODO	VEÍCULO	ROTEIRO	KM DIA	Previsão dias letivos	KM ANO	Capacidade mínima	Monitor
1	103	M	VAN/KOMBI	AGROV. CINTRA, BARREIRÃO e SALTINHO P/ ESCOLA TIETE	70,6	200	14.120	12	Sim
2	106	T	VAN/KOMBI	AGROV.CAMPINAS e DINIZIA P/ ESCOLA TIETE	54	200	10.800	12	Sim
3	108	T	VAN/KOMBI	AG. BONIFACIO, DOURADINHO, SANTA OLÍMPIA e PROMISSÃOZINHA P/ CENTRAL (INFANTIL)	46,8	200	9.360	12	Sim
4	117	M/T	VAN/KOMBI	AGROV. CAMPINAS e SANTA LUZIA P/ CENTRAL	124	200	24.800	12	Sim
5	123	M/T	VAN/KOMBI	AGROV. 44 e CENTRAL P/ CENTRAL	88	200	17.600	12	Sim
6	125	M/T	VAN/KOMBI	AGROV. DOURADO e DOROTHY P/ CENTRAL	120	200	24.000	12	Sim
7	127	M/T	VAN/KOMBI	AGROV BIRIGUI E VILA DOS PESCADORES P/ CENTRAL	100	200	20.000	12	Sim
8	129	M/T	VAN/KOMBI	AGROV. BIRIGUI E CENTRAL P/ CENTRAL	82	200	16.400	12	Sim
9	131	M/T	VAN/KOMBI	AGROV. DOROTHY, DOURADO e CÔRREGO RICO P/ CENTRAL (INFANTIL)	108	200	21.600	12	Sim
10	133	M/T	VAN/KOMBI	AGROV. DOURADO e CÔRREGO RICO P/ CENTRAL	76	200	15.200	12	Sim
11	136	T	VAN/KOMBI	AGROV. DANDARA P/ CENTRAL	39	200	7.800	12	Sim
12	137	M/T	VAN/KOMBI	AGROV. DOROTHY e BARREIRÃO P/ CENTRAL	66	200	13.200	12	Sim
13	140	T	VAN/KOMBI	AGROV. FLORESTA, PARA RURAL e 12 P/ CENTRAL (INFANTIL)	54,6	200	10.920	12	Sim
14	141	M	VAN/KOMBI	AGROV. FLORESTA e 12 P/ CENTRAL	43	200	8.600	12	Sim
15	143	M/T	VAN/KOMBI	AGROV. FLORESTA. PARA RURAL e 12 P/ CENTRAL	90	200	18.000	12	Sim
16	152	I	ONIBUS	AGROV.44 P/COMUNIDADE	64,8	200	12.960	25	Sim
17	153	I	ONIBUS	AGROV.44 P/COMUNIDADE	34,5	200	6.900	25	Sim
18	154	I	ONIBUS	AGROV. BONIFÁCIO e PROMISSÃOZINHA P/ COMUNIDADE	66,6	200	13.320	25	Sim
19	155	I	VAN/KOMBI	AGROV. BONIFÁCIO e PROMISSÃOZINHA P/ COMUNIDADE	62	200	12.400	12	Sim
20	156	I	ONIBUS	AGROV. CENTRAL e DANDARA P/ COMUNIDADE	63,2	200	12.640	25	Sim
21	157	I	ONIBUS	AGROV. CENTRAL e DANDARA P/ COMUNIDADE	59,2	200	11.840	25	Sim
22	158	I	ONIBUS	AGROV. BIRIGUI e CENTRAL P/ COMUNIDADE	89,6	200	17.920	25	Sim
23	159	I	VAN/KOMBI	AGROV. BIRIGUI e CENTRAL P/ COMUNIDADE	90,6	200	18.120	12	Sim
24	160	I	ONIBUS	DANDARA P/ BELA VISTA e CORONEL	88	200	17.600	25	Sim
25	161	I	ONIBUS	DANDARA P/ BELA VISTA e CORONEL	78,4	200	15.680	25	Sim
26	163	I	ONIBUS	CAMPINAS P/ BELA VISTA e CORONEL	78	200	15.600	25	Sim
27	171	T	ONIBUS	DANDARA P/ NAVAS	78,4	200	15.680	25	Sim
28	173	T	ONIBUS	DANDARA P/ NAVAS	88	200	17.600	25	Sim



29	175	T	VAN/KOMBI	DANDARA, 12 e CINTRA P/ NAVAS	78,4	200	15.680	12	Sim
30	182	M	VAN/KOMBI	AGROV. CINTRA, 12 e BARREIRINHO P/ MIGUEL COUTO e NAVAS	76	200	15.200	12	Sim
31	186	T	VAN/KOMBI	AGROV. CINTRA, BARREIRÃO e SÃO PEDRO PARA NAVAS e MIGUEL COUTO	39,7	200	7.940	12	Sim
32	188	T	VAN/KOMBI	AGOV. SÃO PEDRO, PATINHOS, e LAGOA BONITA P/ ARNALDO e MIGUEL COUTO	63,4	200	12.680	12	Sim
33	199	I	VAN/KOMBI	GONZAGUINHA e B.SUCESSO P/ BELA VISTA e CORONEL	60,2	200	12.040	12	Sim
34	210	T	VAN/KOMBI	PATINHOS, CÔRREGO AZUL e SANTA LUCIA P/ MIGUEL COUTO, NAVAS, ARNALDO e APAE	44,8	200	8.960	12	Sim
35	216	M	VAN/KOMBI	GURUPÁ (MATÃO DE CIMA, MATÃO DE BAIXO e CAP.HONÓRIO) P/ ESCOLAS GURUPÁ	66,4	200	13.280	9	Sim
36	227	T	VAN/KOMBI	AG. 12, DANDARA e BARREIRINHO P/ NAVAS	74	200	14.800	12	Sim
37	239	M/T	VAN/KOMBI	AGROV. BIRIGUI e CENTRAL P/ CENTRAL (INFANTIL)	120	200	24.000	12	Sim
38	245	M	VAN/KOMBI	AGROV. CINTRA, 12 e BARREIRINHO P/ MIGUEL COUTO e ARNALDO	31,8	200	6.360	12	Sim
39	246	M	VAN/KOMBI	AGOV. SÃO PEDRO, PATINHOS e LAGOA BONITA P/ ARNALDO e MIGUEL COUTO	31,7	200	6.340	12	Sim
					2.790		557.940		

LOTE II - ROTAS SEM NECESSIDADE DE MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	ROTA	PERIODO	VEÍCULO	ROTEIRO	KM DIA	Previsão dias letivos	Km ano	Capacidade mínima	Monitor
40	218	N	VAN/KOMBI	GURUPÁ (MATÃO DE CIMA, MATÃO DE BAIXO E CAP. HONÓRIO) P/ ESCOLAS GURUPÁ	65	200	13.000	9	Não
41	237	N	VAN/KOMBI	AG. BIRIGUI, CENTRAL e DANDARA P/ NAVAS	92,4	200	18.480	12	Não
42	238	N	VAN/KOMBI	AG. BIRIGUI e CENTRAL P/ NAVAS	90,6	200	18.120	12	Não
43	241	N	VAN/KOMBI	AGROV. JOSE BONIFACIO P/ EJA JOSÉ BONIFACIO	49,8	200	9.960	12	Não
44	242	M	VAN/KOMBI	AG. BIRIGUI, CENTRAL e DANDARA P/ NAVAS	78	200	15.600	12	Não
45	243	N	VAN/KOMBI	GURUPÁ (COROADINHO e PEROBAL) P/ ESCOLAS GURUPÁ	24	200	4.800	9	Não
46	244	M	VAN/KOMBI	AG. JOSÉ BONIFÁCIO, 44 e CENTRAL P/ NAVAS	78,6	200	15.720	12	Não
47	247	M/T	VAN/KOMBI	ZONA URBANA (CIDADE) P/ CEM	110	200	22.000	12	Não
48	248	M/T	VAN/KOMBI	ZONA URBANA (CIDADE) P/ CEM	110	200	22.000	12	Não
49	250	M	ONIBUS	ZONA RURAL E URBANA P/ APAE	180	200	36.000	25	Não
50	251	T	VAN/KOMBI	ZONA RURAL E URBANA P/ APAE	150	200	30.000	12	Não
51	230	T	VAN/KOMBI	ZONA RURAL P/ PENÁPOLIS	180	130	23.400	12	Não
52	231	T	VAN/KOMBI	ZONA URBANA P/ PENÁPOLIS	110	130	14.300	12	Não
53	232	T	VAN/KOMBI	ZONA URBANA P/ CAFELÂNDIA	130	130	16.900	12	Não
					1.448		260.280		



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Promissão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Ao

Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão Presencial nº 000/2024

**OBJETO: A contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para execução de serviços de Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino para o ano letivo de 2024.**

Prezados

Desejando participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2024, apresentamos a seguinte proposta:

**LOTE I - ROTAS COM NECESSIDADE DE MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Item	Rota	Período	Veículo	Roteiro	Km dia	Previsão dias letivos	Km Ano	Cap. Mínima	Monitor	Valor Unitário	Valor Total

**LOTE II - ROTAS SEM NECESSIDADE DE MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR**

Item	Rota	Período	Veículo	Roteiro	Km Dia	Previsão dias letivos	KM Ano	Cap. Mínima	Valor Unitário	Valor Total

**Declaramos, sob as penas da lei, que:**

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;
- II) Estamos cientes do prazo máximo de início da prestação do serviço é de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da Ordem de serviço emitida pelo Setor Responsável Secretaria Municipal da Educação.
- III) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

\_\_\_\_\_  
Empresa

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa / RG ou CPF



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2024**

**MODALIDADE: CONTRATO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (ROTA)**

**“ Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para execução de serviços de Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino para o ano letivo de 2024 e seguintes, conforme especificações constantes no Termo de Referência. “**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Prefeitura Municipal de Promissão/SP.**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) **Declaramos** que, caso seja licitante vencedora, apresentará como condição para assinatura do contrato, comprovante de credenciamento para exploração de serviço de transporte escolar junto ao DETRAN ou documento equivalente, nos moldes da legislação vigente (Capítulo XIII do Código do Trânsito Brasileiro - Lei Federal n.º 9.503/97).

( ) **Declaramos** que, caso seja vencedora da licitação, irá atender a todas as exigências contidas na legislação específica do DETRAN-SP e CONTRAN, bem como apresentará toda a documentação solicitada no presente Edital para assinatura do contrato.

( ) **Declaramos** ter disponibilidade do veículo, constando que o mesmo atenderá todas as condições exigidas no Edital, inclusive quanto ao ano, modelo e capacidade de transporte de passageiros do mesmo.

( ) **Declaramos**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*)

( ) **Declaramos**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital referente ao Pregão Presencial nº \_\_\_/2024, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição

( ) **Declaramos**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

( ) **Declaramos**, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



( ) **Declaramos**, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

( ) **Declaramos**, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas

( ) **Declaramos**, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

( ) **Comprometo-me** a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

( ) **Declaramos**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

( ) **Declaramos**, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: ..... Banco: ..... Agência:.....

( ) **Declaramos**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** ( ) .....-.....

**Cidade:** ..... **Bairro:**..... **Rua:**..... **nº** ..... **CEP:**.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

( X ) **Marcar os itens ao qual se declare/compromete-se.**

..... de 2024.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**  
**(Nome Legível)**



**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, CNPJ n. 44.558.856/0001-52, com sede na Av. Pedro e Toledo, 386, centro, na CIDADE DE PROMISSÃO/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, RG n. xx.xxx.xxx-x e CPF n. xxx.xxx.xxx-xx, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, sediada à xxxxxxxxxxxx, na cidade de XXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por xxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx e do CPF xxxxxxxx, conforme documentos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 000/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 000/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para execução de serviços de Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino para o ano letivo de 2024.

1.1. A contratação será por item (rota), observando aquelas que exigem monitores e as sem monitores.

2. Objetos da contratação:

**LOTE I - ROTAS COM NECESSIDADE DE MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Item	Rota	Período	Veículo	Roteiro	Km dia	Previsão dias letivos	Km Ano	Cap. Mínima	Monitor	Valor Unitário	Valor Total

**LOTE II - ROTAS SEM NECESSIDADE DE MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR**

Item	Rota	Período	Veículo	Roteiro	Km Dia	Previsão dias letivos	KM Ano	Cap. Mínima	Valor Unitário	Valor Total

3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

3.3. A Proposta do Contratado; e

3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

1.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO**

1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... ( ).

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.2. Os pagamentos serão creditados em favor da **CONTRATADA** exclusivamente por meio transferência bancária em conta corrente em nome do **CONTRATADO**, indicado na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de **05 (cinco)** dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) relação dos serviços executados devidamente identificados, contendo a quantidade de quilômetros percorridos em rota, o custo por quilometro, custo total e planilha diária devidamente científica por servidor da escola em que se conclui a entrega e inicia o percurso de volta.

1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal,



constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

**1.4.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

**1.5.** No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**1.6.** Pelo objeto descrito, a prefeitura pagará contratada o valor constante no contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.

**1.7.** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

**1.8.** Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até 20 (vinte) dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

**1.9.** Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

**1.10.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**1.11.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

**1.12.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE**

**1.** O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado em sua vigência, salvo em caso de prorrogação, onde será aplicado o reajuste calculado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado no período de vigência anterior do contrato, observando descontos de eventuais reequilíbrios concedidos.

**1.1.** Poderá haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante:

- a) em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
- b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
- c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**1.** Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato, com base nas legislações pertinentes;

**1.1.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

**1.2.** A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato celebrado.

**1.3.** Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade do fornecimento do objeto licitado e/ou vício, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.



#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

1. Executar os serviços nas especificações contidos neste Termo de referência;
- 1.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos;
- 1.2. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados.
- 1.3. Responder por quaisquer danos causados a **CONTRATANTE**, por ação ou omissão de seus técnicos e empregados e ainda por deficiência ou negligência das inspeções.
- 1.4. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando em cumprimento dos serviços do **CONTRATANTE**, relativos ao contrato ou em conexão com ele.
- 1.5. Atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber do **CONTRATANTE**, executando os serviços necessários com toda presteza.
- 1.6. Afastar do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável;
- 1.7. Arcar com todos os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Promissão e ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidade cometida durante a execução do contrato.
- 1.8. Os serviços deverão ser prestados sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Transporte, respeitando os horários de cada rota a ser atendida.
- 1.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente o relatório comprovando a manutenção preventiva do veículo utilizado na rota.
- 1.10. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.
- 1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- 1.12. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO**

1. A licitante e a **CONTRATADA** se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
  - a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
  - b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do Edital ou do contrato, que não a entrega execução dos serviços - inciso II;
  - c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia **do valor total do contrato, limitado a 30% (trinta por cento)**, nas seguintes ocorrências:
    - c.1 atraso na assinatura do contrato;
    - c.2 atraso na execução dos serviços,
    - c.3 execução dos serviços sem a presença do monitor para as rotas que que o exijam.
  - d) Impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até **03 (três) anos** – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **03 (três) anos**, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- 1.1. A sanção de que trata a alínea "b" e "c" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia



e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

**1.2.** As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

**1.3.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

**1.4.** A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo **CONTRATADO**.

**1.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**1.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**1.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**1.8.** O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02.05.01 – Divisão de Educação Básica

12.361.0005.2035.0000 Manutenção Transporte Escolar – Recursos Próprios

Ficha 184 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 185 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.0005.2036.0000 Manutenção Transporte Escolar – Recursos Estaduais

Ficha 258 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 259 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES**

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.1.** O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.2.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus



efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PUBLICAÇÃO**

1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

1. Fica eleito o foro da Comarca de Promissão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO.  
ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO  
**PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE**

---

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Contratante** Prefeitura Municipal de Promissão

**Contratada** \_\_\_\_\_

**Contrato nº** \_\_\_\_\_

**Objeto** Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para execução de serviços de Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino para o ano letivo de 2025 e seguintes, conforme especificações constantes no Termo de Referência. A contratação será por item (rota), observando aquelas que exigem monitores e as sem monitores.

**Advogado(s)** \_\_\_\_\_

**Nº OAB:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Promissão/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
**Gestor do Órgão/Entidades**

\_\_\_\_\_  
**Nome**

\_\_\_\_\_  
**Cargo**

\_\_\_\_\_  
**CPF**

\_\_\_\_\_  
**RG**

\_\_\_\_\_  
**Data de Nascimento**

\_\_\_\_\_  
**Endereço Residencial Completo**

\_\_\_\_\_  
**E-mail Institucional**

\_\_\_\_\_  
**E-mail Pessoal**

\_\_\_\_\_  
**Telefone**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome

Cargo

CPF

RG

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

E-mail Institucional

E-mail Pessoal

Telefone

Assinatura

**Pela CONTRATADA:**

Nome

Cargo

CPF

RG

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

E-mail Institucional

E-mail Pessoal

Telefone

Assinatura



**ANEXO VII**

**DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

---

**Contratada**

---

**Razão Social**

---

**CNPJ**

---

**Endereço**

---

**e-mail Institucional**

---

**Telefone**

---

**Nome do Representante**

(Responsável pela assinatura do contrato)

---

**Cargo**

---

**CPF**

---

**RG (órgão expedidor)**

---

**Data de Nascimento**

---

**Endereço Residencial Completo**

---

**E-mail Pessoal**

---

**Telefone**

---